



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1.0. OBJETO

1.1. Trata-se de solicitação de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, edital e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1	Serviços Preliminares
2	Pintura de ligação/Imprimação
3	Pavimentação
4	Serviços Finais

Obs.: Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

1.3. VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1.1.3.1 O valor total orçado para fins de registro de preços é de **R\$ 1.053.617,31 (Hum Milhão, Cinquenta e Três mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Um Centavos)**.

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. No município de Cascavel existem inúmeras vias que necessitam de pavimentação, bem como ruas que a pavimentação estão em péssimas condições de trafegabilidade, e que atualmente necessitam de manutenção e conservação.

2.2. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. Ademais se faz necessário viabilizar a sinalização nas ruas e avenidas do município, após a aplicação asfáltica, a fim de proporcionar segurança no trânsito, conseqüentemente uma sinalização de qualidade aos munícipes, além de alguns serviços de drenagem para escoamentos das águas e manutenção das vias.

2.3. A recuperação de ruas/vias possuem extrema importância econômica, além de social. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento dos produtos e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas e rurais. O estado de conservação das ruas/vias influencia diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de ruas/vias ruins acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. O maior tempo gasto no transporte de alunos até a escola diminui o tempo de aprendizagem gerando perdas na qualidade do ensino/aprendizagem. Os Jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas.

2.4. Com base no quanto exposto, solicitamos o Registro de Preços, tendo em vista que os serviços previstos possuem características simples e uniformes, que podem ser facilmente identificadas, capazes de atenderem a diversas demandas para eventual realização dos serviços descritos em anexo, com vistas a manter o perfeito funcionamento das vias deste município. Desta forma, em se tratando de serviços de extrema necessidade e difícil previsibilidade, solicitamos o atendimento, pelo prazo de 12 meses.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 3.0. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Regime de execução em empreitada por preço global.

### 4.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após o devido registro dos preços, toda eventual contratação ocorrerá por demanda, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica a ser extraída da planilha geral registrada presente neste Projeto básico.

### 5.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. O Prazo de vigência e execução dos serviços será estabelecido por demanda, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 8.666/93.

### 6.0. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

6.1. Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços, localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quando ao prazo e cronograma físico-financeiro.

### 7.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados em todo o Município de Cascavel.

### 8.0. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1. Os prestadores de serviços deverão exercer suas atividades devidamente Uniformizados e equipadas com todos os equipamentos de segurança necessários.

### 9.0. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

9.1. Engenheiro, Encarregado, Vigilante e Veículos.

9.2. É imprescindível, em todo serviço de pavimentação, manutenção e conservação do sistema viário deverão ter o acompanhamento de um engenheiro e pessoas encarregadas a disposição durante a realização dos serviços, como também veículos a disposição dos mesmos para que seja possível a locomoção entre as obras, tudo conforme Orçamento e Projeto Básico.

### 10.0. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

10.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

10.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

10.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

### 11.0. LICENÇAS

11.1. A Contratada é obrigado a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

#### 12.0. ACIDENTES

12.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

#### 13.0. NORMAS DE EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Obras.

13.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.

13.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

13.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

13.5. Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra.

13.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

#### 14.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.

14.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.

14.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços.

14.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.

14.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.

14.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.

14.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.

14.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.

14.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.

14.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

14.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



equipamentos empregados na execução dos serviços.

14.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.

14.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.

14.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.

14.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.

14.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.

14.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

14.18. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

#### 15.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a cargo da Contratante a fiscalização da perfeita execução deste serviço.

15.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidor que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

#### 16.0. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos;

16.2. Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

#### 17.0. PENALIDADES E MULTAS

17.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

#### MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

17.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

#### MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

17.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

17.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de Uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

#### MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

17.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia,

*je*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



até a regularização da situação;

17.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

17.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

17.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

17.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

17.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

18.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor.

18.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.

18.2.1. No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA, deverá ser feita nos mesmo moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua região.

18.3. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com objeto desta licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s), atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, conforme item 18.5, sendo este(s) vinculado(s) à licitante, conforme item 18.6, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA.

18.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

18.5. Para fins da comprovação de que trata este item, são consideradas parcelas de maior relevância:

**18.5.1. PINTURA DE LIGAÇÃO-EXECUÇÃO (S/TRANSP);**

**18.5.2. CAMADA DE REPERFILAMENTO-CONCRETO BETUMINOSO USINADOS A QUENTE-CBUQ (S/TRANSP);**

18.6. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho.

18.7 Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.

### 19.0. DA VISITA TÉCNICA:

19.1. A licitante deverá apresentar Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.

**20.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acordo Nº. 2622/2013.

20.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderá ser alterados para composição da Proposta Comercial.

20.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

20.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

Cascavel-CE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

XX

**SECRETÁRIO DE OBRAS**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: Pavimentação Asfáltica sob demada, executadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q.**

### **1 - INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação Asfáltica de CBUQ, no município de Cascavel - CE , que consiste em uma pavimentação asfáltica, objetivando maior durabilidade na pavimentação e melhor fluxo de veículos entre outros objetivos.

### **2 – OBRA**

**2.1** Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q.

### **3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR DE CBUQ**

#### **3.1 Pinturas de Ligação/Imprimação sobre a Base**

**A imprimação:** A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m<sup>2</sup>, conforme o tipo de material e textura constituinte da base. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**



### 3.2 - Pavimentação

**3.2.1** A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 3,00 (três) centímetros (compactado).

**3.2.2** Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 6,0%.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

POL.	PENEIRA MM	% PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

#### 3.2.3 Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação.



Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro- acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3,00 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, a fim de compactar o revestimento de C.B.UQ. executado, deverá atuar o rolo pneumático auto- propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinqüenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

**3.2.4 Medição:** O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

## **5- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**5.1) Mobilização:** A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2) Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:**

- ✓ Isolamento da rua com placas e cones;
- ✓ Pintura de ligação sobre o pavimento;
- ✓ Execução da pavimentação asfáltica;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho.

Cascavel - Ce, 02 de março de 2020.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616122007



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200614055

Página 1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LUCAS DE FREITAS SANTIAGO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0616133898**

Registro: **326816CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ**

Complemento:

Cidade: **CASCAVEL**

Bairro: **RIO NOVO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.589.369/0001-20**

Nº: **2650**

CEP: **62850000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.053.617,31**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ**

Complemento:

Cidade: **CASCAVEL**

Data de Início: **02/04/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Nº: **2650**

Bairro: **RIO NOVO**

UF: **CE**

CEP: **62850000**

Previsão de término: **05/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **-4.132368, -38.242322**

Código: **Não especificado**

CPF/CNPJ: **07.589.369/0001-20**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA  
-> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS\_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

20.000,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Lucas de Freitas Santiago*  
LUCAS DE FREITAS SANTIAGO - CPF: 062.690.313-32

de de

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **02/03/2020**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8213853646**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: Bwx28  
Impresso em: 03/03/2020 às 15:53:40 por: . ip: 186.225.39.252

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5804

fateconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



*je*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB DEMANDA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:   
COD. ORÇAMENTO:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ENCARGOS			VALOR	
								BDI %	BDI WATERLANS	BDI SERVIÇOS		
<b>B ORÇAMENTO CONSOLIDADO</b>												
1.				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			01/2020	85,20%	15,00%	29,77%		
1.1				MÃO DE OBRA								
01.01.01	SEINFRA - I	12322		ENGENHEIRO	H	400,00	70,64	29,77%	91,67	63.324,00		
01.01.02	SEINFRA - I	12510		ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	600,00	25,86	29,77%	33,32	63.324,00		
2.				SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1				LIMPEZA PRÉVIA DA VIA PARA PAVIMENTAÇÃO								
02.01.01	SEINFRA - S	C3447		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	20.000,00	0,99	29,77%	1,28	25.600,12		
2.2				PLACA								
02.02.01	SEINFRA - S	C1937		PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	48,00	157,37	29,77%	204,22	9.802,66		
3.				PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
3.2				PINTURA DE LIGAÇÃO								
03.02.01	SEINFRA - S	72942		PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	20.000,00	1,75	29,77%	2,27	45.400,00		
3.3				REVESTIMENTO								
03.03.01	SEINFRA - S	95995		CAMADA DE REPERFILAMENTO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	600,00	985,24	29,77%	1.278,85	767.130,00		
3.4				TRANSPORTE DE MATERIAIS								
03.04.01	SEINFRA - S	C3226		TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) - RR 1C	T	1.380,00	41,71	29,77%	54,13	75.533,32		
03.04.02	SEINFRA - I	10001		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,99) - CBUQ	T	16,00	59,43	29,77%	77,12	74.689,40		
4.				SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
4.1				SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
04.01.01	SEINFRA - S	C3219		FADIA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVARESINA ACRILICA A BASE D'ÁGUA	M2	1.139,49	13,89	29,77%	18,15	68.427,31		
04.01.02	SEINFRA - S	C3237		SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA A BASE D'ÁGUA	M2	191,00	17,93	29,77%	23,27	54.433,51		
04.01.03	SEINFRA - S	C4528		TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	400,00	43,33	29,77%	56,23	20.681,74		
04.01.04	SEINFRA - S	C4527		TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	280,00	18,76	29,77%	24,34	4.444,57		
4.2				SINALIZAÇÃO VERTICAL								
04.02.01	SEINFRA - S	C3353		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	14,00	660,17	29,77%	858,70	22.492,00		
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:												
SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO												
TABELAS DE PREÇO DE MAT BETUMINOSO												
SEINFRA/ANP VERSÃO 2020/01												
RESPONSÁVEL:												

*Lucas de Freitas Santiago*  
**LUCAS DE FREITAS SANTIAGO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616133938  
CREA: 326816-CE

UM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

1.053.617,31

TOTAL GERAL:





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB DEMANDA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
LOCAL: CASCAVEL/CE  
ART:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

CÓD. ORÇA: CP **COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
Total:				0,9907
Total Simples:				0,99
Encargos Sociais:				<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				0,99

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
Total:				26,4200

**MATERIAIS**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725 PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
Total:				130,9522
Total Simples:				167,37
Encargos Sociais:				<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				167,37

**72942 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - M2**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
41905 EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,5000000	2,32	1,16
83362 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0018000	186,65	0,33
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109000	13,91	0,15
96013 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004000	159,42	0,06
96014 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015000	34,09	0,05
Total:				1,75
Total Simples:				1,75
Encargos Sociais:				<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1,75



**C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - M3**

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1518 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5548	355,0000	908,9500
5835 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	267,2700	12,4000
5837 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	105,9500	10,0500
88314 RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	14,6800	16,5800
91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	155,3400	7,2000
95631 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	137,7600	11,0800
95632 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 126 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0807	50,1100	3,0400
96155 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	30,5300	3,2800
96157 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	118,9000	4,0500
96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	127,7200	5,3500
96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	53,3700	5,2800

Total: 985,2400  
**Total Simples: 985,24**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 985,24**

**10001 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) - T**

**DEFAULT**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	37,98	1,0000	37,98
12896 TRANSPORTE	TxKM	21,45	1,0000	21,45
<b>Total:</b>				<b>59,43</b>

**Total Simples: 59,43**  
**Encargos Sociais: INCLUSOS**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 59,43**

**C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) - T**

**DEFAULT**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,66	1,0000	2,66
12896 TRANSPORTE	TxKM	39,05	1,0000	39,05
<b>Total:</b>				<b>41,71</b>

**Total Simples: 41,71**  
**Encargos Sociais: INCLUSOS**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 41,71**

**C3219 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0000	31,7282	0,0000	
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	70,6776	0,1010	
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0014	20,6660	0,0295	
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0071	77,2073	0,5515	
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0057	143,0204	0,8173	
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0057	71,1746	0,4067	
				Total:	1,9080	
MAO DE OBRA		H	0,0571	13,2100	0,7549	
12543	SERVENTE	H	0,0071	26,4400	0,1899	
12567	TECNICO PRE MARCADOR				Total:	0,9438
MATERIAIS		KG	0,5500	5,7100	3,1405	
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	L	0,5000	15,9900	7,9950	
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA				Total:	11,1355
				<b>Total Simples:</b>	<b>13,99</b>	
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>	
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Valor Geral:</b>	<b>13,99</b>	

**C3237 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	31,7282	0,4230	
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	70,6776	1,0994	
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	77,2073	0,6883	
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0087	143,0204	0,9535	
				Total:	3,1622	
MAO DE OBRA		H	0,1778	13,2100	2,3484	
12543	SERVENTE				Total:	2,3484
MATERIAIS		KG	0,5500	5,7100	3,1405	
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	L	0,5800	15,9900	9,2742	
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA				Total:	12,4147
				<b>Total Simples:</b>	<b>17,93</b>	
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>	
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Valor Geral:</b>	<b>17,93</b>	

**C4528 - TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO - UN**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0400	77,2073	3,0883	
				Total:	3,0883	
MAO DE OBRA		H	0,0400	17,8300	0,7132	
12391	PEDREIRO	H	0,2000	13,2100	2,6420	
12543	SERVENTE				Total:	3,3552
MATERIAIS		UN	1,0000	36,8900	36,8900	
18363	TACHÕES BIDIRECIONAIS				Total:	36,8900
				<b>Total Simples:</b>	<b>43,33</b>	
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>	
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Valor Geral:</b>	<b>43,33</b>	

**C4527 - TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO - UN**

## EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10704 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0250	77,2073	1,9302
Total:			1,9302

## MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO

H	0,0250	17,8300	0,4458
---	--------	---------	--------

12543 SERVENTE

H	0,1400	13,2100	1,8494
---	--------	---------	--------

Total:			2,2952
--------	--	--	--------

## MATERIAIS

18362 TACHAS BIDIRECIONAIS

UN	1,0000	14,5300	14,5300
----	--------	---------	---------

Total:			14,5300
--------	--	--	---------

**Total Simples: 18,76****Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 18,76****C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2**

## EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,9000	36,7160	33,0444

10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)

H	0,1000	103,3319	10,3332
---	--------	----------	---------

Total:			43,3776
--------	--	--	---------

## MAO DE OBRA

10498 CARPINTEIRO

H	0,1000	17,8300	1,7830
---	--------	---------	--------

12543 SERVENTE

H	1,0000	13,2100	13,2100
---	--------	---------	---------

Total:			14,9930
--------	--	--	---------

## MATERIAIS

10198 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO

M	3,0000	18,7800	56,2800
---	--------	---------	---------

12525 PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"

UN	2,0000	0,4800	0,9600
----	--------	--------	--------

12526 PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"

UN	3,0000	0,8400	2,5200
----	--------	--------	--------

12542 TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"

M	1,0000	8,2200	8,2200
---	--------	--------	--------

12695 PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO

M2	1,0000	528,6700	528,6700
----	--------	----------	----------

Total:			596,6500
--------	--	--	----------

## SERVIÇOS

C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)

M3	0,0180	286,1688	5,1510
----	--------	----------	--------

Total:			5,1510
--------	--	--	--------

**Total Simples: 660,17****Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 660,17**

*Lucas de Freitas Santiago*  
**LUCAS DE FREITAS SANTIAGO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**RNP: 0616133898**  
**CREA: 326816-CE**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE BDI



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DO BURITIZAL  
LOCAL: CASCAVEL - CE

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE



**PARÂMETROS ADOTADOS**

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>GRUPO A &gt;</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>5,32%</b>
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,50%
<b>GRUPO B &gt;</b>	<b>BENEFÍCIO</b>	<b>6,96%</b>
G	GARANTIA/SEGUROS	0,32%
L	LUCRO	6,64%
<b>GRUPO C &gt;</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>8,65%</b>
I1	PIS	0,65%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISS	5,00%
I4	CPRB	4,50%

**CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3 + I4)} - 1$$

**29,77%**

*Lucas de Freitas Santiago*  
**LUCAS DE FREITAS SANTIAGO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616133898  
CREA: 326816-CE

*Uso*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

*je*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

je



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**(Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Cascavel/CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

À: *Comissão Permanente de Licitação*

Endereço:

Ref.: Proposta para execução das obras do     (nome da obra)    .

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (nº do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência n.º 03.04.01/2020 que cumprem os requisitos legais para a qualificação como (\_\_\_microempresa ou empresa de pequeno porte\_\_\_), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2017, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº 03.04.01/2020 que para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e o que dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva (marcar o campo devido):**

- ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;  
( ) **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../...../2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

**ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL  
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Cascavel/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa a seguir qualificada através de engenheiro devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras/serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**Qualificação da Empresa:**

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO XI - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso cabível relativo à fase assinalada acima, referente a fase de (Habilitação e/ou Proposta) da Concorrência nº. 03.04.01/2020, promovida pela Secretaria de Obras, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos, e que **NÃO** teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e detalhes construtivos, bem como das recomendações constantes nas presentes especificações, Projetos e Planilha Orçamentária. Da mesma forma, está ciente de que as especificações técnicas prevalecem à gráfica (desenhos).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – Cascavel/CE.

Ref.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, por demanda, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada (endereço completo), (CEP), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, (e-mail) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no (endereço completo) \_\_\_\_\_, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço total de R\$ .....(.....).

Outrossim, declaramos que:

- temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- as obras serão executadas e concluídas no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço;
- A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_
- Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Concorrência.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO XIV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, nesta cidade de Cascavel, Estado do Ceará, o Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo, CEP: 62.850-000, inscrito no CNPJ Nº 07.589.369/0001-20, neste ato representado pelo seu Secretário de Obras, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente à Rua \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/–, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Órgão Gerenciador do Registro de Preços e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_ - Fax: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ - neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, doravante designada Fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s) definidos e homologados nos autos da Concorrência N.º 03.04.01/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, conforme especificações contidas no Edital e anexos da Concorrência nº 03.04.01/2020, e da proposta da Contratada, com regime de execução de empreitada por preço global.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas na Concorrência nº 03.04.01/2020, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a execução dos serviços, obedecido à legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de execução, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.3. A detentora da ata deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do secretário como gestor da ata ou contrato dela decorrente.

### 2. DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

### 3. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 3.1. Os preços serão os constantes da proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante da presente.
- 3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.
- 3.4. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.5. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do Município.

jo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.6. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no artigo 65, "d" da Lei nº 8666/93.

#### 4. DAS MEDIÇÕES E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 4.1. As medições serão realizadas conforme serviços efetivamente realizados e apurados, que deverão ser, obrigatoriamente, ratificados por funcionário responsável da Secretaria de Obras.
- 4.1.1. Caso a medição apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior emissão de nota fiscal, no prazo legal.
- 4.2. Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias localidades.
- 4.3. Para vistoriar o local onde serão executados os serviços, a Contratada deverá agendar previamente a data e horário com o responsável pela fiscalização dos serviços contratados.
- 4.4. A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação da Contratada para que seja resolvida dúvidas ou omissões.
- 4.5. A planilha de preços deverá ser apresentada pela Contratada junto à Secretaria de Obras, que após analisar todos os itens deverá formalizar o respectivo instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente e, posteriormente, emitir a Ordem de Serviços.
- 4.6. Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos, deverá ser previamente informada à Secretaria de Obras, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma.
- 4.7. Os serviços serão prestados no Município de Cascavel, nos locais determinados pelo setor competente.

#### 5. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
- 5.2. A detentora da ata deverá efetuar a cobrança diretamente no Município, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 5.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.2.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias necessários a retificação do documento fiscal.
- 5.3. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.
- 5.4. O Município poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela detentora da ata, por força desta Ata.
- 5.5. No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pelo Município os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo Município, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a detentora da ata, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1. O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. A execução dos serviços será fiscalizada pelo servidor público designado como gestor da ata ou contrato dela decorrente.

*Je*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá a detentora da ata das responsabilidades legais e/ou contratuais.

6.4. O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor da ata ou contrato dela decorrente.

6.5. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da detentora da ata, aquelas previstas no Projeto Básico e nos anexos, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da detentora da ata intentarem reclamações trabalhistas contra o Município, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

7.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

7.1.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.6. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.1.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.1.8. Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a detentora da atavenha a empregar para a execução do objeto do presente contrato.

7.1.9. A detentora da ata se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.1.10. A detentora da ata deverá obedecer, para a execução do objeto da ata de registro de preços, aos seguintes prazos:

7.1.10.1. A detentora da ata terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários para execução dos serviços a serem contratados.

7.1.10.2. Após a vistoria do local, a detentora da ata terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à fiscalização, planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação do local que sofrerá intervenções.

7.1.10.3. O Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados, enviando para a Contratada ordem de serviços e relação de serviços complementares; a Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste.

7.1.10.4. A Contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município.

7.1.11. A Contratada deverá informar o término da execução dos serviços à Secretaria de Obras, para que se proceda o recebimento dos mesmos.

7.1.12. A Contratada deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.1.13. A Contratada deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.

7.1.14. A Contratada deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

7.1.15. A Contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.

## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.2.1. O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

7.2.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada aos locais da execução dos serviços.

7.2.1.2. designar local para guarda de materiais.

7.2.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula cinco (05), deste instrumento particular.

## 8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto à detentora da ata.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará a detentora da ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3. Frustrada a negociação, a detentora da ata será liberada do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora da ata não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao Município requerimento devidamente comprovado.

8.5 O Município, após análise do requerimento, poderá liberar a detentora da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

8.6. Ocorrendo a liberação da detentora da ata o Município irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A detentora da ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação, paralisar a prestação dos serviços.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata.

9.3. O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a detentora da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Município.

9.4. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

II. Multa por atraso imotivado da prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação dos serviços;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação dos serviços.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Município, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substância e características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20%;

d) prestação de serviços que cause dano (s) à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20%.

10.2. A suspensão temporária do prestador cuja Ata de Registro de Preços esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 2 (dois) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do município.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a detentora da ata responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela detentora da ata e dos prejuízos causados ao município, não impedindo que o município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do Prefeito, exceto para a sanção prevista no inciso I, que também será de competência do fiscal do Contrato, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Lei Federal nº. 8.666/93; Decreto 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares.

## 12. VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Concorrência nº 03.04.01/2020, e à proposta da detentora da ata, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço global.

13.2. O Fornecimento dos serviços será parcelado por demanda.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao Município de Cascavel, por sua conta, a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial.

## 15. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata:

15.2. Empresa ....., com valor ofertado de R\$ .....(.....).

15.3. O Valor total desta Ata de Registro de Preços, é de R\$ .....(.....).

## 16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. O Município de Cascavel, através de sua Secretaria de Obras, será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante desta Concorrência.

## 17. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Obras – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e alteração.

17.2 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

Jo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.3 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Caberá ao setor demandante, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

18.2. Constitui obrigação da detentora da ata, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

18.4. O Município não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

18.5. A detentora da ata obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### 19. DO FORO

19.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cascavel, do estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

Cascavel/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Empresa  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF. n.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF. n.º \_\_\_\_\_

*je*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E A  
EMPRESA.....

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.589.369/0001-20, com sede à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo, CEP: 62.850-000, através da Secretaria de ....., neste ato representado por seu (sua) Secretário(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente nesta Cidade de ..... - ....., de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa ....., situada à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do R.G. Nº ..... SSP/--, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., CEP: ....., ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** Nº ....., decorrente da Ata de Registro de Preços Nº ....., Tipo Menor Preço GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e e suas respectivas alterações, diploma que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência será de (....) a contar da data da de assinatura do contrato.
- 2.2. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

- 3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....).
- 3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.
- 3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato.
- 3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento.
- 3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:
  - 3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o Município de Cascavel.

je



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.5.2. Débito da Contratada para com o Município de Cascavel, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

#### CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrente da execução do objeto deste Contrato ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, na conformidade com as seguintes descrições: ....., elemento de despesas XXXXXXXXXXXX, Fonte .....

#### CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.4.3. Os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = \frac{Po \cdot I_i - Io}{Io}$$

Onde R é o valor do reajustamento; Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; Ii são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

#### CLAÚSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Regime de execução em empreitada por preço global.

#### CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. Carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

Jo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1.2. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-CE, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.
- 7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital.
- 7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- 7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.
- 7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos.
- 7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- 7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- 7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local.
- 7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços.
- 7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.20. Providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Obras.

#### CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;
- 8.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.
- 8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente à Concorrência Nº ....., Ata de Registro de Preços Nº ....., e na Proposta de Preços da Contratada.

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

10.2. Será admitida a fusão da Contratada com outrem, a cisão da Contratada ou a incorporação de outrem pela Contratada, desde que não resulte em prejuízo aos serviços.

10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do Contratante, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante.

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento.

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ Projeto Básico do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

12.4. A Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.

12.5. A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

12.6. A Contratante pagará à Contratada o valor dos serviços executados baseado em medição, sendo que a fatura deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

12.6.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

12.6.2. Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

12.6.3. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

12.7. Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 12.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao serviço contratado.

*Joa*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.8. Quando do pagamento a Secretaria de Obras fará as retenções de impostos sobre os serviços prestados, conforme legislação vigente.

12.9. No caso de eventuais atrasos, causados pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, *pro rata tempore*, sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM: { ( 1 + TR/100) n/30 – 1} x VP, onde:

TR = percentual atribuído a Taxa Referencial – TR;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Obras, denominado Fiscal do Contrato, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado.

13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato.

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados.

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

#### MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida.

#### MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

*Je*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida.

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida.

#### **MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação.

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação.

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação.

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato.

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA**

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a contratada poderá no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do Contratante, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da Contratante.

18.2. Serão de propriedade exclusiva da Contratante, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela Contratada, referente ao objeto deste contrato;

18.3. A Contratante reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

*Jo*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias localidades.
- 19.2. Para vistoriar o local onde serão executados os serviços, a Contratada deverá agendar previamente a data e horário com o responsável pela fiscalização dos serviços contratados.
- 19.3. A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação da Contratada para que seja resolvida dúvidas ou omissões.
- 19.4. A planilha de preços deverá ser apresentada pela Contratada junto à Secretaria de Obras, que após analisar todos os itens deverá formalizar o respectivo instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente e, posteriormente, emitir a Ordem de Serviços.
- 19.5. Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos, deverá ser previamente informada à Secretaria de Obras, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma.
- 19.6. Os serviços serão prestados no Município de Cascavel, nos locais determinados pelo setor competente.
- 19.7. A descrição dos serviços a serem efetuados deverá obedecer o previsto no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital da Concorência nº 03.04.01/2020, bem como a Proposta de Preço.
- 19.8. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 19.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 19.10. A Contratada deverá informar o término da execução dos serviços à Secretaria de Obras, para que se proceda o recebimento dos mesmos.
- 19.11. A Contratada deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 19.12. A Contratada deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.
- 19.13. A Contratada deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
- 19.14. A CONTRATADA será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS

20.1. A fiscalização, a cargo da Secretaria de Obras, convocará a Contratada, sempre que necessário, para realização de serviços por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 21.1. Os prazos para execução das obras/serviços serão definidos pela fiscalização, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.
- 21.2. Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinado conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução das obras/serviços.
- 21.3. Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da Contratada e autorização da fiscalização do Contratante.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Ceará, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cascavel-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE OBRAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020**

**ANEXO XVI - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao item 7.2.4.3 da **CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020** , declaramos que o profissional....., CREA nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item 7.2.4.3.1 da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

OBS.: Apresentar em papel timbrado da sociedade empresarial

*je*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

**ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar ao Município de Cascavel, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Apresentar em papel timbrado da sociedade empresarial



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

**ANEXO XVIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE O LOCAL DA OBRA**

Declaramos por meio do presente, em atendimento a exigência editalícia item 7.3.2 que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP-\_\_\_\_\_, Registro no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_, exercendo a função \_\_\_\_\_, obteve, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Cascavel-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável Técnico da Empresa).

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar em papel timbrado da sociedade empresarial



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020**

**ANEXO XIX - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cascavel na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020**, do tipo Menor Preço GLOBAL, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às \_\_: \_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Apresentar em papel timbrado da sociedade empresarial



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

**ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante para fins do disposto no item 7.2. do Edital de Concorrência nº. 03.04.01/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº. 03.04.01/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência nº. 03.04.01/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº. 03.04.01/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº. 03.04.01/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Cascavel antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, com identificação completa)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020

ANEXO XXI – MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a CONCORRÊNCIA Nº 03.04.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, com identificação completa)